

EDITAL

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90007/2024

PROCESSO SEI Nº 6032.2024/0002208-7

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)

OBJETO: READEQUAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES NA RUA GULNAR, 34 -

JARDIM ROSANA.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (https://www.gov.br/compras)

LOCAL DE PARTICIPAÇÃO: Av. Giovanni Gronchi, 7.143 – 5º andar – Sala de Licitações

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/09/2024 as 10:00hs

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 558.221,90 (quinhentos e cinqüenta e oito mil,

duzentos e vinte e um reais e noventa centavos).

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90007/2024

A Subprefeitura Campo Limpo e a Comissão de Contratação, designada pela PORTARIA 010/2024, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI 6032.2024/0002208-7, tornam público, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, por empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 23/09/2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 10h (dez horas) - horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925067

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO de READEQUAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES NA RUA GULNAR, 34 JARDIM ROSANA, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I e ANÁLISE DE RISCO ANEXO IA e as demais partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.
- **1.2.** O prazo para execução do presente objeto é 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço
- **1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta Concorrência descritas no Sistema do Portal de Compras do Governo Federal e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.
- 1.4. A DECLARAÇÃO DE VISTORIA constante no Anexo III do presente edital deve ser protocolada na Coordenadoria de Projetos e Obras (CPO) em até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame, a ser apresentada fora dos envelopes com a assinatura de CPO.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a dotação orçamentária nº 57.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.51.00.00.1.501.7999.1, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO

2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em R\$ 558.221,90 (quinhentos e cinqüenta e oito mil, duzentos e vinte e um reais e noventa centavos), e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Proposta de Preços - Anexo IV, parte integrante deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

- **3.1.** Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- **3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **3.5.** Não será aplicado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso II, Art. 1º A do Decreto nº 56.475/2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **3.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
- **3.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio (quando for o caso);
- **3.6.6.** Agente público, seja a que título for, direta ou indiretamente, da Prefeitura Municipal de São Paulo;
- **3.6.7.** Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho nos termos da Lei Municipal nº 11.091/91.
- **3.6.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.9. Cooperativas, conforme Decreto Municipal nº 62.100/2022.

1



- **3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **3.8.** Equiparam-se aos autores do projeto, conforme dispostos nos itens 3.6.2. e 3.6.3. as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **3.9.** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **3.10.** A vedação de que trata o item 3.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **3.10.1.** Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **4.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **4.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **4.3.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- **4.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **4.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

[

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO

- **4.8.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- **4.7.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- **4.7.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **4.9.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- **4.8.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, considerando o critério de julgamento por menor preço;
- **4.10.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **4.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **4.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA GARANTIADA PROPOSTA

- **5.1** A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar o disposto na Portaria SF nº 338, de 02 de dezembro de 2021.
- 5.2 O valor da garantia para o presente objeto será de 1%.
- **5.3** A solicitação do Ofício Garantia deverá ser realizada pelo e-mail **subclcompras@smsub.prefeitura.sp.gov.br**, no qual deverá conter todas as informações da empresa, constante no **ANEXO XII**.
- 5.4 Após emissão do Ofício Garantia caberá a licitante apresentar o recolhimento da garantia a Secretaria Municipal da Fazenda SF, através do e-mail caucoes@sf.prefeitura.sp.gov.br e subclcompras@smsub.prefeitura.sp.gov.br, até a data de abertura da licitação, devendo ser observado o horário de entrega dos envelopes.
- **5.3.1** O comprovante do recolhimento da garantia para licitar deverá ser apresentado juntamente com os documentos elencados no item 7.19.1.
- **5.3.2** A Secretaria Municipal da Fazenda não emitirá o comprovante do recolhimento da garantia, sem o Ofício Garantia devidamente preenchido e assinado pela Comissão de Contratação da presente licitação.
- 5.5 A Garantia não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame;
- **5.6** A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.
- 5.7 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

1



5.8 A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor total do item;
- 6.1.2. Descrição do objeto;
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **6.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **7.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos momentos em que o sigilo seja essencial ao procedimento.
- **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **7.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.





- **7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- **7.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **7.11.** O envio de lances na concorrência PRESENCIAL o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- **7.11.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.13.1.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.13.2.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.15.** No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



- **7.18.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **7.18.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.18.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **7.19.** O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2h** (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do agente, auxiliado pela equipe de apoio.
- 7.19.1. No prazo acima descrito o licitante apresentará à Administração, por meio eletrônico:
- **Proposta Comercial (Anexo IV)**, utilizando como data-base a mesma do orçamento referencial elaborado pela Administração, ou seja, Janeiro/2024;
- Demonstrativos das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s) (Anexo V), em forma de porcentagem, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global da Planilha de Preços Propostos.
- Cronograma físico-financeiro (Anexo XIV), observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos.
- Garantia da Proposta.
- **7.20.** Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, a comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF:
- **8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- **8.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- **8.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.4.1. Contiver vício insanável;
- 8.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no ANEXO I;
- **8.4.3.** Apresentar preços inexequíveis, conforme §4º art. 59 do Decreto 62.100/2022, ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;
- 8.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;





- **8.4.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- **8.5.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9. DA FASE HABILITAÇÃO

9.1. Prova de HABILITAÇÃO JURÍDICA, por meio dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - b.2) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembléias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembléia da última eleição de Diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Declaração Geral Anexo VIII.

9.2. Prova de REGULARIDADE FISCAL, por meio dos seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
 - b.1) Os interessados com sede em outro Município que tenham filial no Município de São Paulo deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município.
- c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.
- d) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND).
- f) Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão competente, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.





- g) Regularidade perante a Fazenda Municipal de São Paulo, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários**.
 - g.1) Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada ANEXO VI.
- **9.2.1.** Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, conforme Decreto nº 62.100/2022.

9.3. Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, por meio dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;
- **9.3.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- **9.3.2.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4. Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por meio dos seguintes documentos:

- a) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis técnicos;
 - b) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a **empresa** licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme Termo de Referência.
 - b.1) Caso o(s) atestado(s) apresentado(s) seja(m) de contratação de empresas reunidas em consórcio, será considerado para fins de comprovação das experiências, o percentual de participação de cada consorciado.
- c) Atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obras, cujo detentor seja o **profissional** citado no item anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme Termo de Referência.
- **9.5.** A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que **nenhum documento será autenticado** pela Comissão de Contratação.

P



- 9.6. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.
- 9.7. Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).
- **9.8.** Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei, terão validade de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.
- **9.9.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- **9.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, a não observância deste disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **9.11.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do agente de contratação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do mesmo.
- **9.12.** A verificação no SICAF e a solicitação de envio dos documentos de habilitação somente será feita ao licitante vencedor.
- **9.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.
- **9.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão de contratação examinará a proposta subseqüente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- **9.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

10. DO RECURSO

- **10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **10.2.** A intenção de recorrer deverá ser **manifestada** imediatamente, sob pena de preclusão, **exclusivamente por meio eletrônico**, em campo próprio do sistema;
- **10.3.** A falta de manifestação da(s) licitante(s) no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso.
- **10.4.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação,
- **10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **10.6.** Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso.
- **10.7.** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

//



- **10.8.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- **10.9.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.10. Os recursos interpostos fora do prazo ou do campo próprio do sistema não serão conhecidos.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **11.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.
- **11.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO CONTRATO

- **12.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.
- **12.2.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **12.2.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **12.3.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 12.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.
- 12.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:
- 12.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.
- **12.4.1.1.** Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-SP e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.
- **12.4.2.** Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.
- **12.4.3.** Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos:
- **12.4.4.** Declaração firmada sob as penas da lei, conforme previsto no artigo 5º do Decreto 50.977 de 06 de novembro de 2009 e no artigo 5º do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, do compromisso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal, e de utilização de produtos de empreendimentos minerários que tenham procedência legal, conforme modelo constante no **ANEXO X**.
- **12.4.5.** Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de São Paulo, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada e comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo.

[



- **12.4.6.** Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- 12.4.7. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 12.4.8. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.
- 12.5. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.
- **12.6.** Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.
- **12.7.** A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital ANEXO II, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.
- 12.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

- **13.1.** Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.
- **13.2.** A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21.
- **13.3.** Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- 13.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.
- **13.5.** A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
- **13.6.** A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 PGM.
- **13.7.** A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 13.2.

14. PENALIDADES

14.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.





- 14.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
 - a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- **14.3.** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
 - a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 14.3.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 14.4. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 14.3 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- **14.5.** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta do Contrato.
- **14.6.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- **14.7.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10h às 13h30 e das 15h às 16h30.
- **14.7.1.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- **14.7.2.** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- **14.8.** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **14.9.** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos ou informações** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida à comissão de contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico subclcompras@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

A



- **15.2.** Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- **15.3.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do endereço eletrônico subclcompras@smsub.prefeitura.sp.gov.br.
- **15.3.1.** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
 - a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
 - b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- **15.4.** Caberá à comissão de contratação se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **15.5.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.6. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
- **15.7.** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- **15.8.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **15.9.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela comissão de contratação.
- **16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **16.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **16.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **16.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

1



- **16.8.** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- **16.9.** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **16.10.** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- **16.11.** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2.021.
- **16.12.** A comissão de contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **16.13.** No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **16.14.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela comissão de contratação ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.
- **16.15.** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 16.16. A participação nesta CONCORRÊNCIA implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
- **16.17.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.
- **16.17.1.** A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.
- **16.17.2.** A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.
- **16.18.** As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- **16.19.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

[l



- **16.20.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2.021.
- **16.21.** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- **16.22.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- **16.23.** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital Vara da Fazenda Pública para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.
- 16.24. Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

I - TERMO DE REFERÊNCIA;

IA - ANÁLISE DE RISCO:

II- MINUTA DE CONTRATO:

III - MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA

IV - PROPOSTA COMERCIAL:

V – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I.;

VI - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE REGULARIDADE FISCAL;

VII - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO:

VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL;

- IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES;
- X DECLARAÇÃO UNIFICADA EM CONFORMIDADE COM OS DECRETOS MUNICIPAIS NºS 48.184/2007 E 50.977/2009;
- XI DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO COM RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA;

XII - MODELO DE GARANTIA DE PROPOSTA:

XIII — MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;

XIV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

XV - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

XVI - PROJETO REFERENCIAL:

XVII - E.T.P. (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR):

XVIII - PORTARIA.

São Paulo, 12 de agosto de 2024.

Agente de Contratação

Portaria nº 010/SUB-CL/2024





CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N 90007/SUB-CL/2024
PROCESSO Nº 6032.2024/0002208-7
CRITÉRIO DE IIII GAMENTO: MENOR PRECO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: READEQUAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES NA RUA GULNAR, 34 - JARDIM ROSANA.

ANEXO I

I - TERMO DE REFERÊNCIA;

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A READEQUAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES NA RUA GULNAR, 34 – JD. ROSANA – SÃO PAULO/SP.

1.0 OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada em engenharia para a Readequação de Associação dos Moradores na Rua Gulnar, 34 – Jd. Rosana – São Paulo/SP.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência visa fornecer subsídios para a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de Readequação de Associação dos Moradores na Rua Gulnar, 34 – Jd. Rosana – São Paulo/SP.

Este conjunto de operações desenvolvidas em uma área urbanas carentes deverá contribuir para uma reabilitação das estruturas sociais, econômicas e culturais locais e, consequentemente, melhoria da qualidade de vida de comunidade local.

Os serviços a serem contratados abrangem uma série de intervenções visando a melhoria das condições do espaço em questão. Isso inclui a adequação da área, conforme o projeto básico preliminar.

2.2. A área de intervenção deve ser isolada através da instalação de tapumes e/ou telas de proteção, bem como estar devidamente sinalizada pela CONTRATADA, para que a população não permaneça na área de intervenção.





FIGURA 1 – Imagem aérea do local de intervenção obtida através do Google Maps.



3.0 INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS

Os documentos objetivados neste Termo de Referência estão disponíveis em meio digital, na SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO.

Tais documentos serão fornecidos aos CONCORRENTES por ocasião da publicação do Edital.

4.0 ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados deverão ser elaborados seguindo as diretrizes de SIURB, SPOBRAS, SMDU, SPURBANISMO, SMT, SPTRANS, CET, os planos específicos das concessionárias de serviços públicos e demais órgãos públicos, a legislação ambiental pertinente e as diretrizes específicas da SVMA, assegurando sua viabilidade técnica e a avaliação dos custos das obras, além da definição dos métodos construtivos e do prazo de execução.

Deverão atender às disposições dos Termos de Referência, Projetos Básico e Executivo de Arquitetura e Complementares e, essencialmente, Memoriais Técnicos Descritivos disponibilizados.

A organização de frentes de trabalho e a ordem de execução deverão ser apresentadas ao Gestor do Contrato, por documento redigido pela CONTRATADA.

O presente item informa as atividades e serviços de obra que são fundamentais para a execução da obra, reunidas por grupos de serviços e/ou de edificações.

Os serviços deverão ser executados utilizando-se das boas técnicas construtivas e de plantio, quando houver, que são fundamentais para a execução da obra, reunidas por grupos de serviços ou fase da obra.

Tais disposições não se sobrepõem às normas técnicas e regulamentadoras, tampouco a assessoria técnica realizada pelo Gestor do Contrato. Casos omissos nesta sessão ou dúvidas possam surgir, deverão ser reportadas ao Gestor do Contrato.

4.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

- Elaboração de projeto executivo para a adequação da área pública, para a construção de um salão, cozinha solidária, salas de múltiplos uso e sanitários;
- O projeto executivo, deverá ser adequado na edificação existente, procurando otimizar e reaproveitar todos os materiais que estiverem em condições de uso;
- Os projetos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA serão acompanhados pelo Gestor de Contrato, indicados no início dos trabalhos. As vistorias, reuniões e cronograma de projeto ficarão a cargo do Coordenador de Projetos;
- Para se iniciarem os projetos, a equipe de trabalho deverá realizar uma vistoria conjunta com o Gestor de Contrato, objetivando entender os conceitos da proposta e avaliar as potencialidades de cada trecho da área. Ao longo do desenvolvimento dos projetos, caso outras vistorias que se fizerem necessárias para esclarecer dúvidas, deverá ser solicitada ao Gestor de Contrato que participe dessas vistorias e reuniões;
- A limpeza e remoção de todo o material proveniente das demolições e remoções e que não tiver seu reaproveitado indicado no projeto, deverão ser encaminhados ao local adequado para deposição, que deverão ser aprovados previamente pela fiscalização:
- ➤ A empresa contratada deverá colocar em local visível, a placa de obra alusiva ao objeto do contrato, em conformidade com modelo, padrão da PMSP, medindo (2,00 x 1,00)m, conforme manual disponível em https://www.prefeitura.sp.gov.br;
- Proteção e isolamento das áreas de intervenção com tapume metálico e tela de proteção de obras.





4.2. PAVIMENTO TÉRREO - GARAGEM

- Preparação do terreno da área da garagem;
- Execução de piso cimentado/cerâmico na garagem;
- Aterro da área da garagem;
- Execução de laje sobre a área da garagem altura da laje existente;
- Execução de fundação para a estrutura da laje da garagem;
- Impermeabilização da laje e instalação de piso cerâmico no solarium;
- Instalação de piso cerâmico no salão térreo existente;
- Instalação de guarda corpo no entorno da laje sobre a garagem (solarium);
- Execução de escada de acesso ao piso superior.

4.3. PAVIMENTO SUPERIOR E COBERTURA

- Execução de estrutura metálica para acréscimo do 1º. Pavimento;
- Execução de alvenaria no 1º pavimento;
- > Execução de sanitários no 1º pavimento;
- Cobertura em telhas metálicas trapezoidais tipo sanduiche com poliuretano;
- Forro em pvc;
- Pintura das áreas atingidas em acrílico e esmalte sintético;
- Instalações elétricas e hidráulicas completas para as áreas ampliadas.

4.4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES - ÁREA EXTERNA

- Instalação de um portão em chapa de duas folhas para acesso a garagem;
- Remoção de entulho com caçamba metálica;
- Limpeza geral da obra.

5.0 GESTÃO DO CONTRATO

O Gestor do Contrato, a ser designado e nomeado pela CONTRATANTE, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O Gestor do Contrato acompanhará de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Caberá ao Gestor do Contrato, no âmbito do contrato com a CONTRATADA, tomar todas as decisões finais relativas à aprovação dos serviços executados, às possíveis alterações aos estudos e projetos já realizados, à concessão de prazos adicionais, à aprovação final das medições e autorizações para pagamento.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização dos trabalhos contratados, fiscalização esta que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, tendo em vista a entrega dos serviços de acordo com as especificações técnicas anexas e no prazo contratual.





Os serviços que impactarem em aumento das quantidades previstas da planilha orçamentária, não poderão ser realizados sem prévia autorização do gestor do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.0 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

O CONTRATADO será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, com fundamento no art. 28, art. 33, inciso I e art. 45 da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Para a qualificação técnica para a seleção da empresa a ser CONTRATADA, será exigida a apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

Para o Engenheiro Civil: Execução de serviços

- a) IPERMEABILIZAÇÃO;
- b) FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
- c) MONTAGEM DE COBERTURAS METÁLICAS;
- d) EXECUÇÃO DE PISOS;
- e) ATESTADO DE PROJETO DE ARQUITETURA.

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Gestor do Contrato.

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

As empresas deverão apresentar atestado de capacidade técnica, com a devida Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome da empresa e do responsável técnico, com a devida comprovação de vínculo empregatício, nos termos do art. 35 da Lei Municipal nº 17.723/2020, expedida pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA, relativo a atestado de execução de obras de reforma, com CAT emitido pelo CREA com serviços e quantidades:

- a) BD.05 IMPERMEABILIZAÇÃO COM MEMBRANAS ASFÁLTICAS COM 3 CAMADAS DE FELTRO ASFÁLTICO 15 LBS ≥ 70,90 M2;
- b) FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA ≥ 1.291,32 KG;
- c) TELHA TRAPEZOIDAL DUPLA EM AÇO GALVANIZADO E = 0,8MM, REVESTIMENTO B, H=40MM PINTADA 1 FACE MIOLO EM POLIURETANO E=30MM ≥ 73.44 M2:
- d) PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) ASSENTADO COM ARGAMASSA COMUM ≥ 113,16 M2;
- e) ATESTADO DE PROJETO DE ARQUITETURA QUALITATIVO.

O julgamento das propostas será o **menor valor global** proposto para a execução dos serviços ora licitados, desde que tenham sido observadas as condições estabelecidas neste Edital.

1



- a) O valor global ofertado pela licitante será composto pelo somatório dos custos unitários multiplicados pelos respectivos quantitativos de serviços, acrescidos da taxa de BDI.
- b) A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- c) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
- d) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, não considerados na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título.
- e) No valor da proposta deverão ser contemplados todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como: encargos sociais e outros benefícios obrigatórios aos empregados, como por exemplo: vale-transporte, vale refeição, alimentação, custos de uniforme, EPI's, equipamentos, remunerando toda e qualquer despesa necessária à execução dos serviços, devendo ainda, corresponder rigorosamente as especificações do objeto licitado, não se admitindo propostas alternativas.
- f) Para a apuração do valor proposto pelas licitantes, serão corrigidos eventuais erros constatados nos cálculos aritméticos, bem como a transcrição de subtotais e preços unitários, sempre tendo como imutáveis as quantidades de serviços indicadas na Planilha Orçamentária Referencial, integrante dos anexos deste Edital, sendo adotados para o julgamento das Propostas Comerciais os valores totais resultantes das correções efetuadas.
- g) Havendo divergência entre os preços unitários e respectivas composições detalhadas de custos, a licitante deverá retificar sua composições para o fim de adequá-las aos valores constantes da planilha orçamentária apresentada.

7 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Outros serviços, que não estejam referenciados neste termo de referencia, não exime a CONTRATADA de executá-los conforme os projetos fornecidos pela Subprefeitura de Campo Limpo, ou que venham a ser elaborados pela CONTRATADA.

Em caso de remanejamento das interferencias, após identificação e detalhamento em projeto, que será executado pela CONTRATADA, prevendo sempre uma implementação segura, minimizando os impactos aos moradores, transeuntes e ao trânsito local. Os serviços a serem realizados compreendem o remanejamento de interferencias / enterramento existente que interfiram na área de implantação das obras.

Quando ocorrer necessidade de desvios de tráfego, a CONTRATADA será responsável pelo desenvolvimento do projeto e a sua aprovação junto aos órgãos competentes, bem como a implementação dos mesmos.

Todas as obras e respectivos canteiros de trabalhos e estocagem de materiais deverão ser dotados de tapumes de proteção, devidamente sinalizados, de forma a garantir a segurança de veículos e transeuntes.





A CONTRATADA será a responsável técnica pelos serviços, por todos os profissionais por ela contratados, principalmente em relação à quantidade dos serviços em cumprimento as Leis do Consumidor e a legislação ambiental e ao cumprimento dos prazos.

Para as obras e/ou serviços contratados, caberá a CONTRATADA fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessário, empregar mão de obra capaz, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e empregados, visando assegurar a conclusão das obras no prazo afixado.

Todos os materiais, salvo o disposto em contrário em contrato, serão de primeira qualidade e fornecidos pela CONTRATADA, e todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente as Normas Brasileiras.

A CONTRATADA realizará, as suas expensas, quando solicitado pela Fiscalização, os ensaios tecnológicos da contraprova dos materiais empregados na obra, de acordo com o estabelecido pela ABNT.

É responsável também pelo atendimento as Normas de Segurança do Trabalho, de modo geral, sejam elas internamente as áreas do canteiro, bem como nas áreas das obras. Especial atenção deverá ser dada a NR – 06 – Equipamento de Proteção Individual (EPI) e a NR – 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Todos os equipamentos utilizados na execução das obras deverão possuir relatórios de aferição válidos e de classificação, emitidos por representante autorizado, obedecendo aos parâmetros da NBR ABNT 13.133/94.

8 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo previsto para execução dos serviços identificados no item 1 – OBJETO, deste Termo de Referencia, é de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma, considerando o início dos trabalhos, com todas as atividades envolvidas, inclusive os responsáveis pela sua realização e a interdependencia entre as mesmas.

As atividades de outros setores envolvidos que influenciam no andamento da obra (por exemplo, serviços de concessionárias, aprovações, desapropriações e licenças) deverão ser consideradas.





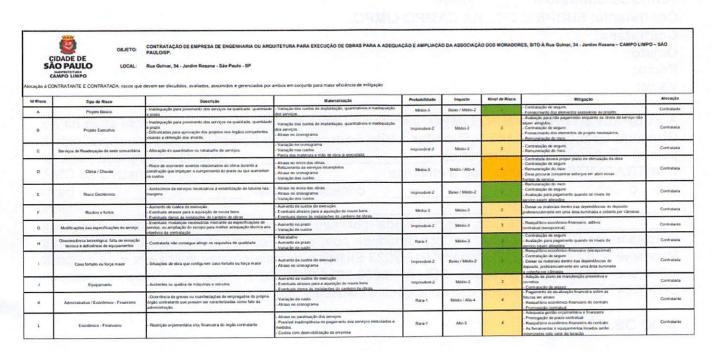
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N 90007/SUB-CL/2024 PROCESSO Nº 6032.2024/0002208-7

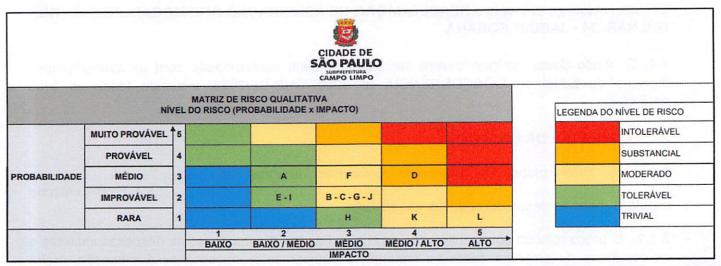
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: READEQUAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES NA RUA GULNAR, 34 -

JARDIM ROSANA.

ANEXO IA ANÁLISE DE RISCO;









serviços.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N 90007/SUB-CL/2024
PROCESSO Nº 6032.2024/0002208-7
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
OBJETO: READEQUAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES NA RUA GULNAR, 34 JARDIM ROSANA.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato nº/2024 Contratante: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO Contratada: Objeto: Prazo: Valor:
A SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO, inscrita no CNPJ no
1. DO OBJETO
Constitui objeto do presente a READEQUAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES NA RUA GULNAR, 34 - JARDIM ROSANA.
1.2. O objeto deste contrato deverá ser executado em conformidade com as especificações técnicas do Edital de CONCORRÊNCIA nº 90007/SUB-CL/2024, incluindo todos os seus ANEXOS.
2. O PREÇO E DA DOTAÇÃO
2.1. O valor global da presente contratação importa em R\$), nele estando incluídas todas as despesas relativas ao presente.
2.1.1. O preço referido contempla todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, todos os materiais e equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste contrato, de modo que nenhuma

outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos





3. DO REAJUSTE

- **3.1.** Não será concedido reajuste de preços, em cumprimento ao disposto na Portaria SF nº 104/1994.
- **3.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.
- **3.3.** As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4. DOS PRAZOS

- **4.1.** O prazo para a execução do serviço é de **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data fixada na Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período e nas mesmas condições, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **4.2.** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- **4.3.** O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, até a total e completa execução do objeto, que só será considerada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, atestando que o objeto contratual foi realizado corretamente e atendeu às especificações constantes do contrato em questão.

5. DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** Os pagamentos ocorrerão em conformidade com a execução dos serviços, e terá prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data final da obrigação de cada fase de execução, e será efetuado por crédito em conta corrente na Agência do **BANCO DO BRASIL S/A,** indicada pela empresa CONTRATADA, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 51.197/2010.
- **5.2.** Os pagamentos serão efetuados no prazo previsto no subitem **5.1**., devendo constar os documentos relacionados abaixo, sendo que o processo de liquidação e pagamento das despesas será formalizado pela Unidade Orçamentária Contratante, em expediente devidamente autuado, com a junção dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 5.2.1 Nota fiscal de serviços PRESENCIAL ou documento equivalente;
- 5.2.2 Cópia do contrato ou outro instrumento hábil equivalente e seus termos aditivos;
- 5.2.3 Cópia da Nota de Empenho correspondente;





- **5.2.4** Ateste da nota fiscal de serviços PRESENCIAL ou documento equivalente, conforme disciplinado no Decreto Municipal nº 54.873/2014, e de acordo com o Anexo II da Portaria SF nº 170/2020:
- **5.2.5** Demonstrativo da retenção dos impostos devidos e outros descontos referentes ao pagamento da despesa;
- **5.2.6** Medição detalhada do fornecimento atestando a execução no período a que se refere o pagamento;
- 5.2.7 Cópia do ato que designou o fiscal de contrato;
- **5.2.8** Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com a prestação licitada, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da Licitante.
- **5.2.8.1** No caso da Licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT nº 20/1998 e observada a Resolução SF/PGE nº 3/2010.
- **5.2.8.2** No caso da Licitante ter domicílio ou sede em outro Estado da Federação, deverá apresentar certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual atestando a inexistência de débitos.
- **5.2.9** Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.2.10 Certificado de Regularidade do FGTS;
- 5.2.11 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- **5.2.12** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários da sede Licitante;
- 5.2.12.1 Se a Licitante não for cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto contratual, conforme modelo constante no (ANEXO VI) do Edital.
- **5.3.** Haverá compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, nos termos da Portaria SF nº 05/2012.
- **5.4**. Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "(pro-rata- tempore)", observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e a data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

1



- **5.5**. O pedido de pagamento da respectiva medição deverá ser requerido pela unidade gestora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período da sua execução.
- **5.6** A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar os documentos no processamento de cada medição e em conformidade com os dispositivos de Decreto Municipal nº 54.873/2014, regulamentado pela Portaria SF nº 170/2020.
- **5.7** No processamento da medição deverá ser apresentada Nota fiscal de serviços PRESENCIAL ou documento equivalente e será descontada a parcela correspondente ao ISS-Imposto sobre Serviços, nos termos da Lei Municipal no 13.701/2003, Decreto Municipal no 53.151/2012, relativo aos serviços executados, e será descontado o Imposto de Renda, nos termos da legislação vigente.
- **5.8** O Fiscal do Contrato, ao receber todos os documentos necessários à liquidação e pagamento, deverá identificar no documento fiscal a data de recebimento, nos termos do Anexo I da Portaria SF nº 170/2020.
- **5.9** Devem estar discriminados nos documentos fiscais, detalhadamente, a quantidade e o preço dos serviços, o período a que se referem, com os correspondentes preços unitários e totais.
- 5.10 Nos termos da legislação municipal, deverá ser verificada a inexistência de registro no Cadastro Informativo Municipal CADIN;
- **5.11** Na ocorrência de infração contratual, deverão ser adotados os procedimentos previstos nos arts. 54 e 56 do Decreto Municipal nº 44.279/2003, e no decreto anual de execução orçamentária e financeira.
- **5.11.1** Aplicada penalidade pecuniária e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou denegado provimento ao recurso interposto, o valor correspondente deverá ser retido na nota de liquidação e pagamento.
- **5.11.2** Após a publicação do despacho que denegou provimento ao recurso ou o decurso do prazo sem interposição de recurso, não havendo tempo hábil para que seja respeitado o prazo legal para o pagamento, a retenção do valor da multa deverá ocorrer na próxima nota de liquidação e pagamento.
- **5.11.3** Não havendo mais pagamentos a ser efetuados, a multa deverá ser recolhida por meio do DAMSP ou mediante execução da garantia contratual.
- **5.11.4** Se a multa aplicada for superior a garantia prestada e não for recolhida a diferença, o valor remanescente deverá ser inscrito no Cadastro Informativo Municipal nos termos do Decreto Municipal no 47.096/2006, e encaminhado para execução judicial.
- 5.12 Independentemente da retenção do ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável.
- **5.13** Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.
- 5.14 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a





multas devidas pela CONTRATADA, nos termos deste ajuste.

- **5.15** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais pelos serviços executados ou implicará sua aceitação.
- **5.16** A apresentação da primeira via da Nota Fiscal PRESENCIAL pela CONTRATADA deverá ser feita somente após a elaboração da planilha de medição pela fiscalização do contrato, da qual deverão constar os serviços efetivamente realizados no período de medição, bem como eventuais descontos, apontados estritamente de acordo com as especificações técnicas.
- **5.17** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- **5.18** A SUB-CL se reserva no direito de não incluir nos pagamentos das medições em desacordo com as especificações técnicas ou que tenham sido executados sem a expressa autorização da fiscalização, quando esta for absolutamente necessária.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento das suas obrigações contratuais, além das decorrentes da lei, das condições de habilitação e classificação que lhe forem exigidas por ocasião do processo de Licitação e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:
- **6.1.1**. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/ qualificação na fase da licitação.
- **6.1.2.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- **6.1.3.** Fornecer os serviços imediatamente após o recebimento da ordem de início, nos locais e horários fixados pelo CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de fazê-lo conforme o estabelecido.
- **6.1.4**. Entregar os serviços de acordo com as especificações técnicas e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza.
- **6.1.5.** Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação.
- **6.1.6.** Refazer, às suas expensas, todos e quaisquer trabalhos determinados como ineficientes ou insuficientes pela CONTRATANTE.
- **6.1.7.** Reparar e/ou ressarcir por qualquer dano ou estrago causado por seus empregados a terceiros.
- **6.1.8.** Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento das despesas com a execução do objeto, em especial tributários e fiscais decorrentes da execução deste termo de contrato, e ainda, por

C



danos, inclusive morais, causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, eximindo-se, desde logo, a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade subsidiária e/ou solidária presente ou futura, proveniente na inobservância dessas obrigações.

- **6.1.9.** A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da constatação dos mesmos.
- **6.1.10.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e trabalhistas previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época.
- **6.1.11.** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados.
- **6.1.12.** Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo ser mantidas as mesmas condições de fornecimento.
- **6.1.13.** Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- **6.1.14.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por meio de preposto ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final deste contrato.
- **6.2.** Executar o objeto da licitação obedecendo às especificações constantes deste contrato, do edital da licitação e dos anexos que dele fazem parte integrante.
- **6.3.** Obedecer às orientações fornecidas pela CONTRATANTE, através do servidor responsável pela fiscalização dos serviços, que será indicado na Ordem de Início de Serviços.
- **6.4.** Indicar o(s) responsável(eis) técnico(s) registrado(s) no CREA/CAU, pela execução dos serviços que deverá(ão) emitir a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) de acordo com a Lei Federal nº 6.496/1977 e Resolução nº 425/1998 do CONFEA.
- **6.5.** Adotar o livro de ordem para as obras e serviços de engenharia, em conformidade com a resolução nº 1.024 CONFEA ou aquela que vier a substituí-la.
- **6.6.** Cumprir, durante toda a vigência deste Contrato, as disposições relativas às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme parágrafo único, do artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo, bem como, as constantes no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1



- **7.1.** Indicar os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da legislação pertinente, a quem competirá o gerenciamento e a fiscalização, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
- **7.2.** Esclarecer dúvidas e informações pertinentes com relação aos locais, assim como outras que eventualmente se apresentarem, caso solicitadas pelos empregados da CONTRATADA ou prepostos.
- **7.3.** Comunicar por escrito à CONTRATADA quaisquer falhas, deficiências, imperfeições, irregularidades, inadequações, e/ou omissões verificadas no cumprimento deste instrumento contratual, estabelecendo prazo compatível para a devida correção.
- 7.4. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

8. DAS PENALIDADES

- **8.1.** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2021.
- 8.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
 - f) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - g) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- **8.1.2.** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
 - h) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - i) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura.
- **8.1.3.** Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa inexecutada.
- 8.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato.
- **8.1.5.** Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 1% (um por cento) sobre o valor da etapa da execução, por dia, até seu atendimento, não superior a 20% (vinte por cento), momento a partir do qual o atraso poderá ser considerado como inexecução parcial.
- **8.1.6.** O atraso na apresentação da Nota Fiscal PRESENCIAL do período da medição, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição.
- 8.1.7. Multa de 1,0% (um por cento), sobre o valor correspondente a etapa executada, quando:

1



- **8.1.7.1.** Deixar de manter documentação atualizada nas mesmas condições de habilitação. A presente penalidade será aplicada por documento ou por ocorrência, que incorrer.
- **8.1.8.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva etapa de execução, por descumprimento de cláusula contratual não citada nos itens anteriores.
- **8.2.** As importâncias relativas às multas e descontos poderão ser subtraídos dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo igualmente, pelas mesmas, a garantia prestada.
- **8.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **8.4.** A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, apurado por meio de processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e, se for constatado ter havido negligência, imprudência ou imperícia por parte dos prepostos da CONTRATADA, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento do credor.
- **8.5.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.
- **8.6.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP). Não ocorrendo o pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo executivo.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE consoante o disposto no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia, em qualquer das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da CONTRATADA, obedecidas as normas aplicáveis à espécie, mediante uma das seguintes modalidades de garantia:
 - I Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - II Seguro-garantia;
 - III Fiança bancária.
- 10.1.1. Caberá a complementação da caução quando houver alteração contratual.





- **10.2.** A garantia e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à CONTRATADA e por todas as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela CONTRATADA à CONTRATANTE em razão do presente contrato.
- 10.2.1. Caso a garantia não seja suficiente para o pagamento das multas, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, completar o pagamento, sob pena de rescisão do contrato.
- 10.3. O reforço e/ou a regularização da garantia, excetuada a hipótese prevista no item anterior, deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela CONTRATANTE, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas neste Contrato.
- **10.4.** O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.
- 10.5. Em caso de prorrogação do presente contrato, a garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter-se ininterruptamente garantido o contrato celebrado, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades nele previstas.
- **10.6.** Por ocasião do encerramento do contrato, o que restar da garantia será liberado ou restituído, mediante requerimento da CONTRATADA, após a liquidação das multas aplicadas e dedução de eventual valor devido pela CONTRATADA.

11. DA RESCISÃO

- **11.1.** Dar-se-á rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **11.2.** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o presente contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

12. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, pelos preços e condições estabelecidos neste contrato, os acréscimos e supressões que lhe forem determinados, nos termos do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO COMPROMISSO ANTI CORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste





contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14. DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

- **14.1.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior poderá ensejar, a critério da PREFEITURA, a suspensão ou rescisão do ajuste.
- **14.2.** Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1**. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nela constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto ao contrato, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 15.2. A CONTRATADA no ato da assinatura deste apresentou os seguintes documentos:

15.2.1. Foi prestada a garantia,	através de,	no valor	de R\$	 (
);				

- 15.2.2. Indicação do responsável que a representará nos trabalhos;
- 15.2.3. Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO XIV);
- 15.2.4. Relação da Equipe Técnica (ANEXO XI);
- 15.3. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que o precedeu, seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, constantes do SEI nº do processo administrativo nº 6032.2024/0002208-7.
- **15.4**. O contrato, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- **15.5**. A Prefeitura do Município de São Paulo, especialmente a Subprefeitura Campo Limpo, se reserva o direito de executar através de outras contratadas, no mesmo local, obras ou serviços distintos dos abrangidos no presente contrato.
- **15.6.** A empresa CONTRATADA fica obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião desta licitação, durante a vigência da ata, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.
- **15.7.** Caso as licitantes desclassificadas/inabilitadas não retirarem seus respectivos envelopes no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da convocação a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação via Diário Oficial, serão eles destruídos.



- **15.8.** A SUB-CL poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.
- **15.9.** A contagem dos prazos estabelecidas neste Edital observará ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- **15.10.** As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021 ou legislação que as vier substituir.
- **15.11.** Caso a Comissão Permanente de Licitação constate, no curso do procedimento licitatório, a participação de empresa que apresente quaisquer das situações previstas no subitem **3.2** deste Edital, procederá à sua inabilitação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- **15.12.** A licitante vencedora poderá ser alijada do certame, em qualquer fase, se a SUB-CL tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico financeira e qualificação técnica, que não forem apreciados pela Comissão Permanente de Licitação, supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.
- **15.13.** A empresa CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à SUB-CL e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando a SUB-CL de qualquer ônus.
- **15.14.** Todos os elementos fornecidos pela SUB-CL, que compõem o presente Edital e seus Anexos, são complementares entre si.
- **15.15**. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- **15.16**. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- **15.17.** A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **15.18**. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato e para todo e qualquer procedimento judicial dele oriundo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de acordo, assinam o presente a CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

(



CONTRATADA		
Nome:		
R.G.: Cargo:		
Testemunhas:		
01.	02.	
Nome :	Nome:	
RG.:	R.G.:	





CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N 90007/SUB-CL/2024
PROCESSO Nº 6032.2024/0002208-7
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
OBJETO: READEQUAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES NA RUA GULNAR, 34 JARDIM ROSANA.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES

		NTE DE LICITAÇÃ				
Ref. CONCOR	RÊNCIA r	n° 90007/SUB-CL/	2024 - PROCESS	SO SEI nº 60	32.2024/000	2208-7.
		, CNPJ				
DECLARA so executada a objeto do ED contratado, n	portador o b as penas obra, verifi ITAL e se lão podend la proposta	da Cédula de Ide da lei, que visitou cando e tomando us anexos, em es do alegar qualqu a ou do perfeito	ntidade RG nº . u e está ciente da pleno conhecim special do ANEX er desconhecim	as condições nento de too (O I – Tern ento como	e CPF nº s do(s) local(las as espe no de Refei elemento ii	is) onde será cificações do rência , a ser mpeditivo da
Projetos e O	bras (CPC	a constante deste D) em até 3 (três nvelopes com a a) dias úteis an	tes da abei	da na Coord rtura do ce	lenadoria de rtame, a ser
São Paulo,	de	de 2024.				
	The state of the s	ável pela Empres rimbo do CNPJ)	а			
,		,				
Assinatura do		ável pela PMSP				



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N 90007/SUB-CL/2024 PROCESSO Nº 6032.2024/0002208-7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

READEQUAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES NA RUA GULNAR, 34 -

JARDIM ROSANA.

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES

01. A empresa, estabelecida em

e) ep O	, inscrita no CNI xecutar o objeto desta licitação, em estri oígrafe, concordando que a sua execução rdem de Início de Serviços, pelo).	PJ sob to cumpri se dará	nº mento a em 90 (r	o previsto	na Tomada de as corridos apo	, prop Preços	põe em
OBJETO: A	DEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL						
_ocal: Rua	Felipe Manara, 02 – Jd. Sonia Ingá – São Paulo/SP						
Processo n Data Base:	° 6032.2024/0001852-7 Jan/2024						
	Orçamento Referencia	L 19.			A Miles Japan	L ARTICLE	18 30 30
				PREÇO PMSP (Jan/24) Com Deson		PREÇO O	FERTADO
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				3.158,05		
01-005-002	TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM	M2	16,50	87,80	1.448,70		
01-005-040	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	35,00	26,93	942,55		
17-030-002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	383,40	766,80		
2	TÉRREO/SALÃO/GARAGEM				49.980,72		The second second
01-003-005	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE CORTE, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 1KM	М3	33,90	31,32	1.061,74		1 500 610 2
01-003-006	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	МЗ	33,90	7,41	251,19	Sales Till	
01-003-010	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	мзхкм	847,50	2,93	2.483,17	- (2)	
01-001-007	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	М3	30,00	122,56	3.676,80	person to a	1 50 400
13-050-005	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA, CERÂMICA OU SIMILAR INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	75,17	34,65	2.604,64	C DASTELLA	



10-012-090	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO	МЗ	1,00	55,56	55,56	eldo	S
10-012-091	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)	МЗ	0,10	517,13	51,71	CE)	167
10-012-093	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 TIJOLO, REVESTIDA	M2	2,56	351,59	900,07	71 01012	
10-012-094	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	M2	1,00	230,78	230,78		
10-012-016	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 100MM (4")	М	18,00	39,10	703,80		
13-002-040	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COMUM	M2	154,69	147,35	22.793,57	lu é	là.
13-003-009	RODAPÉ CERÂMICO ESMALTADO PEIV 7CM À 10CM	М	48,10	24,36	1.171,71		
17-001-076	FV.08 - MURETA DE BLOCOS DE CONCRETO	М	8,30	414,86	3.443,33	P 189	1000
17-002-047	NC.27 - PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M3	8,46	644,04	5.448,57		
03-003-008	CONCRETO FCK = 25,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	8,46	603,32	5.104,08		
3	1º PAVIMENTO/LAJE SOBRE A GARAGEM				345.330,34		
02-001-003	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 30CM	М	72,00	121,83	8.771,76		
02-002-001	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	МЗ	8,08	65,65	530,45	2600	
02-002-010	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	16,17	5,14	83,11		
02-002-015	LASTRO DE BRITA	M3	0,81	205,22	166,22		
02-003-004	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL	M2	25,84	97,39	2.516,55		1 2 4 1 0
02-004-004	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	258,00	10,03	2.587,74		
02-005-006	CONCRETO FCK=20,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	2,58	584,84	1.508,88		
03-001-004	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL	M2	56,44	97,39	5.496,69		
	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	923,00	10,03	9.257,69	R Mari	dagoresi
	CONCRETO FCK = 30,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	МЗ	9,23	526,45	4.859,13	2011	Art. Co
	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3	9,23	59,47	548,90		
	LAJE MISTA TRELIÇADA H-15CM COM CAPEAMENTO 4CM	1413	3,23	35,47	340,90	e Mala	12 9 1
03-004-022	(19CM)	M2	50,22	214,03	10.748,58		
04-001-041	VB.01 - ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 14 X 19 X 39CM	M2	119,62	89,26	10.677,28		2
04-001-097	VB.02 - CONCRETO "GROUT"	M3	3,00	709,92	2.129,76		1
04-001-098	VA.07 - VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	МЗ	4,00	1.762,26	7.049,04		
04-050-009	DEMOLIÇÃO DE VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	МЗ	1,00	267,53	267,53		
05-003-005	BD.05 - IMPERMEABILIZAÇÃO COM MEMBRANAS ASFÁLTICAS - COM 3 CAMADAS DE FELTRO ASFÁLTICO 15LBS	M2	141,84	342,95	48.644,02		



06-001-030	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	2.582,64	15,36	39.669,35	er 7 a s [] ven spa-us .
06-001-031	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	2.582,64	2,95	7.618,78	100 300 SE
06-002-043	TELHA TRAPEZOIDAL DUPLA EM AÇO GALVANIZADO - E= 0,8MM, REVESTIMENTO B, H=40MM - PINTADA 1 FACE - MIOLO EM POLIURETANO E=30MM	M2	146,88	314,17	46.145,28	E AWA INSO-K DICE.
07-001-012	PM.12/14 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA - 82X210CM	UNID	1,00	379,48	379,48	OTRAW II ESS CERAGE
07-001-050	EM.01/02 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA	JG	1,00	734,16	734,16	151640
07-002-002	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA	UNID	3,00	379,75	1.139,25	0084 180 (80 (80)
07-002-065	MOLA FECHA-PORTA,TIPO PESADO	UNID	2,00	322,58	645,16	
08-001-001	PP.01 - PORTA EM FERRO PERFILADO, DUPLA ALMOFADADA - ABRIR, 1 FOLHA	M2	1,72	1.610,09	2.769,35	01 1 00 100 TC
08-001-070	EF.01/02 - BATENTE ESPECIAL EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA N. 14	М	5,02	223,73	1.123,12	822-101-11
08-002-062	CA.13 - JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO - BASCULANTE	M2	0,36	1.532,95	551,86	
08-002-066	CA.17 - JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO - DE CORRER	M2	4,80	1.047,43	5.027,66	
08-080-050	FERRO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	KG	280,00	13,43	3.760,40	IAGG
09-003-005	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	М	800,00	3,50	2.800,00	CHRONICAL CALLS
09-003-007	CABO 6,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	М	200,00	8,36	1.672,00	105.A 105.A 105.23
09-005-006	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES	UNID	1,00	643,98	643,98	C-100-100-1
09-005-029	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 3/4"	UNID	18,00	20,77	373,86	tac soil Tork offe-C
09-006-074	BARRAMENTO DE COBRE PARA 60A - 9,52X2,38MM	М	1,00	27,00	27,00	HATE
09-007-001	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UNID	4,00	142,84	571,36	Mars
09-007-061	PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/220V - EM CONDULETE 3/4"	UNID	14,00	215,12	3.011,68	e984 (a)0-108-4)
09-007-095	PONTO DE LUZ - CONDULETE 3/4"	UNID	15,00	271,57	4.073,55	
09-008-011	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 32/50A	UNID	10,00	27,45	274,50	SESSE SECURIOR
09-008-013	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50A	UNID	2,00	75,56	151,12	Marin - record of
09-009-075	LUMINÁRIA INDUSTRIAL - 2 LÂMPADAS FLUORESCENTE 32/40W	UNID	15,00	313,88	4.708,20	7-x12 m.r00-ar
10-002-010	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO - 1500 LITROS	UNID	1,00	1.988,93	1.988,93	,
10-002-081	HD.21 - REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"	UNID	2,00	65,70	131,40	
10-002-091	HD.21 - TORNEIRA DE BÓIA, DE LATÃO - 3/4"	UNID	1,00	98,71	98,71	FIAME DIG EDISES
10-004-062	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	М	24,00	24,89	597,36	1 12 50 E



10-005-031	REGISTRO DE GAVETA, METAL CROMADO - 3/4"	UNID	1,00	109,40	109,40	Line Service
10-009-033	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")	М	16,00	44,14	706,24	Latin Library
10-010-012	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 150X150MM	UNID	2,00	68,37	136,74	a par lastras
10-013-003	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA	UNID	2,00	864,83	1.729,66	
10-013-008	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA 5L, EXCLUSIVE TORNEIRA	UNID	2,00	465,99	931,98	
10-014-010	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UNID	2,00	578,14	1.156,28	
11-001-001	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	50,22	15,63	784,93	E Canada (
11-001-008	EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	50,22	43,99	2.209,17	
11-001-013	REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	50,22	33,68	1.691,40	
11-002-001	VA.10 - CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	129,26	6,49	838,89	
11-002-008	VA.10 - EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	129,26	40,88	5.284,14	
11-002-013	VA.10 - REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	129,26	21,47	2.775,21	
11-003-001	VA.10 - CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	129,26	6,49	838,89	
11-003-008	VA.10 - EMBOÇO EXTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	129,26	40,88	5.284,14	
11-003-013	VA.10 - REBOCO EXTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	129,26	20,27	2.620,10	
11-002-025	VA.10 - AZULEJOS, JUNTAS AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COMUM	M2	28,00	75,81	2.122,68	
12-001-045	FORRO EM RÉGUA DE PVC 200MM - INCLUSIVE PERFIS DE FIXAÇÃO E ACABAMENTO	M2	71,63	112,42	8.052,64	
13-002-001	CIMENTADO COMUM, DESEMPENADO - ESPESSURA 20MM	M2	121,85	54,02	6.582,33	
13-002-040	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COMUM	M2	71,63	147,35	10.554,68	
13-003-009	RODAPÉ CERÂMICO ESMALTADO PEIV 7CM À 10CM	М	61,70	24,36	1.503,01	
14-001-003	VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESSURA 4MM	M2	5,52	155,02	855,71	
14-001-052	VIDRO LISO DE SEGURANÇA, TEMPERADO INCOLOR - ESPESSURA 10MM	M2	4,20	417,32	1.752,74	
14-060-001	RETIRADA DE VIDROS ENCAIXILHADOS EM GERAL, INCLUSIVE LIMPEZA DO JANELA	M2	4,20	76,12	319,70	
15-001-015	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	658,74	17,07	11.244,69	1
15-002-011	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, COM EMASSAMENTO	M2	5,17	53,33	275,71	
15-003-010	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	28,91	47,00	1.358,77	
15-003-012	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	172,28	27,56	4.748,03	



Cargo:

LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	200,00	12,35	2.470,00	Dollar 10
DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	М	25,95	443,64	11.512,45	300 03
ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3XMES	688,50	10,79	7.428,91	PER IO
ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	229,50	4,01	920,29	100
SERVIÇOS TÉCNICOS				46.116,67	
ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO	Н	132,00	171,08	22.582,56	
PROJETISTA	Н	10,00	91,87	918,70	
ENGENHEIRO DA OBRA	Н	132,00	147,84	19.514,88	
PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UNID	1,00	3.100,53	3.100,53	
SUB	-TOTAL (01-	02+03+04)		444.585,78	
	B.D.I.		25,56%	113.636,12	
	TOTAL (01+	02+03+04)		558.221,90	
	DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM SERVIÇOS TÉCNICOS ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO PROJETISTA ENGENHEIRO DA OBRA PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM SERVIÇOS TÉCNICOS ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO H PROJETISTA H ENGENHEIRO DA OBRA PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1) SUB-TOTAL (01+	DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM SERVIÇOS TÉCNICOS ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO PROJETISTA H 10,00 ENGENHEIRO DA OBRA PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1) SUB-TOTAL (01+02+03+04)	DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO M 25,95 443,64 ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO M3XMES 688,50 10,79 ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM M3 229,50 4,01 SERVIÇOS TÉCNICOS ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO H 132,00 171,08 PROJETISTA H 10,00 91,87 ENGENHEIRO DA OBRA H 132,00 147,84 PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1) UNID 1,00 3.100,53 SUB-TOTAL (01+02+03+04) B.D.I. 25,56%	DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO M 25,95 443,64 11.512,45 ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO M3XMES 688,50 10,79 7.428,91 ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM M3 229,50 4,01 920,29 SERVIÇOS TÉCNICOS 46.116,67 ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO H 132,00 171,08 22.582,56 PROJETISTA H 10,00 91,87 918,70 ENGENHEIRO DA OBRA H 132,00 147,84 19.514,88 PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1) UNID 1,00 3.100,53 3.100,53 SUB-TOTAL (01+02+03+04) 444.585,78 B.D.I. 25,56% 113.636,12

- 02. Declara que o preço ofertado contempla todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, todos os materiais e equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto desta tomada de preços, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços/obra.
- **03**. Por oportuno, a proponente declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame. Declara ainda que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições relativas à licitação em causa, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022, que integrarão o ajuste correspondente.

corrente no BANCO DO B	RASIL. Ag	, C/c	. 96
le	de 2024.		
tificação do responsáve	l legal/procura	dor da licitante)	ind. Esta plantifica minosta de preços
	slaif Lalund on simil	similia e se s	e de 2024. ificação do responsável legal/procurador da licitante)



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N 90007/SUB-CL/2024
PROCESSO Nº 6032.2024/0002208-7
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
OBJETO: READEQUAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES NA RUA GULNAR, 34 JARDIM ROSANA.

ANEXO V

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I. (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE) OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES

	BDI - COM DESONERAÇÃO	
	EDIFICAÇÕES	
Escritório Central	4,46% .	1,0446
Lucro Bruto	8,00% .	1,1282
IMPOSTOS:		
INSS	4,50%	
Cofins	3,00%	
PIS	0,65%	
ISS	2,00% .	1,2556
BDI - EDIFICAÇÕES		25,56%

OBS. Esta planilha deverá ser preenchida e apresentada no original juntamente com a proposta de preços (ANEXO V).





CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N 90007/SUB-CL/2024
PROCESSO Nº 6032.2024/0002208-7
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
OBJETO: READEQUAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES NA RUA GULNAR, 34 JARDIM ROSANA.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE REGULARIDADE FISCAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

ì								
A COMISSÃO PI Ref. CONCOR				SO SEI 1	1° 6032.2	2024/000	2208-7.	
com sede em				 				., n
penas da lei e Município de S	por ser a							
São Paulo,	de	de 2024.						
Assinatura do (Nome Legível			esa					

OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original.





CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N 90007/SUB-CL/2024
PROCESSO Nº 6032.2024/0002208-7
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
OBJETO: READEQUAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES NA RUA GULNAR, 34 JARDIM ROSANA.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE) OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES

, Lanced South Research Co. No. 1221			
À COMISSÃO PERMANENTE DE L	CITAÇÃO – SUB-CL		
A empresa	, nºC.N.P.J. nº		sede na
as penas da lei, que, até a preser presente processo licitatório, es posteriores.	nte data, inexistem fatos ir	mpeditivos para a sua h	abilitação no
São Paulo, de	de 2024.		
Assinatura do Responsável pela	Empresa		
(Nome legível / Cargo / Carimbo do	CNPJ)		

OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original.





À

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N 90007/SUB-CL/2024
PROCESSO Nº 6032.2024/0002208-7
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
OBJETO: READEQUAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES NA RUA GULNAR, 34 JARDIM ROSANA.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE) OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES

A					
COMISSÃO	DEDMANENTE	DELIC	CITACÃO	SIIP	CI

A empresa				 	,	com se	ede na
portador(a)							
, DECLARA, para fins do disp							
Federal, inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14	.133/2	2021, q	ue:				

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz..
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que suas propostas econômicas compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 5) que estão cientes das normativas previstas no art. 45 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.



- 8) na composição societária não existe participação de dirigentes e/ou empregados da entidade promotora da licitação.
- 9) os profissionais vinculados a ela não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos.
- 10) que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

São Paulo,

de

de 2024.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original.





CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N 90007/SUB-CL/2024
PROCESSO Nº 6032.2024/0002208-7
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
OBJETO: READEQUAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES NA RUA GULNAR, 34 JARDIM ROSANA.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À COMISSÃO PERMANENTE DE	LICITAÇÃO – SUB-	CL		
Pelo presente instrumento, a e, atra termos do disposto no art. 3º, § 299 do Código Penal, nos termo fatos supervenientes que conduz na situação de:	avés de seu repres 3º, do Decreto Munio os da Lei Compleme	sentante legal infra-as cipal nº 56.475/2015, se entar nº 123/2006, bem	sinado, declara, no ob as penas do artig i assim que inexistei	s o n
() microempresa, ou				
() empresa de pequeno port	e			
São Paulo, de	de 2024.			
Assinatura do Responsável pela (Nome Legível/Cargo/Carimbo de				
Obs.: DECRETO Nº 56.475/201	15 – art. 3°, § 3° - A	declaração deverá se	er subscrita por que	n

OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original.

detém poderes de representação da licitante.





CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N 90007/SUB-CL/2024
PROCESSO Nº 6032.2024/0002208-7
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
OBJETO: READEQUAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES NA RUA GULNAR, 34 JARDIM ROSANA.

ANEXO X

DECLARAÇÃO UNIFICADA EM CONFORMIDADE COM OS DECRETOS MUNICIPAIS nºs 48.184/2007 e 50.977/2009 (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES

À

COMISSÃO	PERMANENT	E DE LICITAÇ	ÃO – SUB-C	Level			
Em conformi	dade com o d	isposto nos D	ecretos Muni	cipais nºs 4		7 e 50.977 almente	
representante	e da empresa			,	CNPJ		, е
90007/SUB-0	CL/2024 - PRO a execução	do procedime OCESSO SEI da(s) obra(s) e	nº 6032.2024	1/0002208-7	, DECLAR	O, sob as	penas da
a) Produtos competente,	de empreend integrante do	dimentos mine Sistema Nacio evistas, sem pr	onal do Meio	Ambiente	- SISNAM	A, ficando	sujeito às
b) Produtos procedência orgão ambier comprovante Florestais ou bem como o Jurídicas que	legal, decorrer ntal competent s da legalidad outros eventu comprovante e comercializar	s de madeira ites de desmate, integrante de da madeira ialmente criado de inscrição rom, no Estado ouízo das sançõ	amento autor o Sistema Na i, tais como: os para o cor no CADMADI de São Paulo	rizado ou de ncional do M Documento ntrole de pro EIRA – Ca , produtos e	e manejo flo leio Ambier os de Orig odutos e su adastro Esí e subprodu	orestal apro nte – SISN, jem Flores ubprodutos tadual das	AMA, com stal, Guias florestais, Pessoas
São Paulo,	de	de 2024.					
(Assinatura e Nome: R.G: Cargo/funçã		do Responsáve	el Legal pela l	Licitante)			

OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N 90007/SUB-CL/2024
PROCESSO Nº 6032.2024/0002208-7
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
OBJETO: READEQUAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES NA RUA GULNAR, 34 JARDIM ROSANA.

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO COM RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À			
COMISSÃO PE	ERMANENTE DE LIC	ITAÇÃO – SUB-CL	
telefone: DECLARA par	, fax:, e-ma a os devidos fins, qu	ail:, bairro, (emento, CNPJ nº, Cidade:, Estado:, njeto desta CONCORRÊNCIA nº 7, a seguinte equipe técnica:
1. (engenheiro	responsável técnico).		
2. (engenheiro	residente).		
3. XXX			
4. XXX			thromas cattantible ad will to
5. XXX			
São Paulo,	de	de 2024.	
(assinatura do Nome RG/CPF Cargo	responsável da licit	tante)	

OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original pelo licitante vencedor, quando da assinatura do CONTRATO.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N 90007/SUB-CL/2024
PROCESSO Nº 6032.2024/0002208-7
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
OBJETO: READEQUAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES NA RUA GULNAR, 34 JARDIM ROSANA.

ANEXO XII

MODELO DE GARANTIA DE PROPOSTA

A empresa caucionante deverá apresentar, por meio de envio de mensagem PRESENCIAL para <u>caucoes@sf.prefeitura.sp.gov.br</u>, a garantia inicial a ser ofertada para Participação em Licitação, com os respectivos dados abaixo:

01. NOME DA EMPRESA:	
02. C.N.P.J.:	
03. ENDEREÇO:	
04. MUNICÍPIO:	
05. TELEFONE:	
06. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 6032	
07. Nº DA LICITAÇÃO: Concorrência nº 0XX/SUB-CL/2024	
08. VALOR DA GARANTIA EXIGIDA EM R\$:	
09. OBJETO DA LICITAÇÃO:	
10. LEI DA LICITAÇÃO Nº 14.133/2021	
11. PRAZO DA GARANTIA: NÃO INFERIOR A 90 DIAS	
12. DATA LIMITE PARA ENTREGA DA GARANTIA NO CAF	:
13. OBSERVAÇÕES:	
Atenciosamente	
assinatura do responsável / Cargo	



abertura oficial das propostas; e

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90007/SUB-CL/2024
PROCESSO Nº 6032.2024/0002208-7
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
OBJETO: READEQUAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES NA RUA GULNAR, 34 JARDIM ROSANA.

ANEXO XIII

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE) OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES



f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da



DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

- I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

São Paulo, _	_ de	de 2024.
Empresa licita Representant		

OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original juntamente com a proposta de preços (ANEXO V).

P



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90007/SUB-CL/2024 PROCESSO Nº 6032.2024/0002208-7

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: READEQUAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES NA RUA GULNAR, 34 - JARDIM ROSANA.

ANEXO XIV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6032.2024/0002208-7

OBJETO: Revitalização de Área Pública – Associação de moradores

LOCAL: Rua Gulnar, 36 - Jd. Rosana

ITEM	NATUREZA DOS SERVIÇOS	VALOR			
			30	60	90
4.0	05D14000 DD5144NAD50	R\$ 3.158,05	3.158,05		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		100,00%		
		R\$ 49.980,72	24.990,36	14.994,22	9.996,14
2.0	TÉRREO/SALÃO/RECREAÇÃO		50,00%	30,00%	20,00%
	10. PAV./LAJE SOBRE	R\$ 345.330,34	69.066,07	172.665,17	103.599,10
3.0	RECREAÇÃO		20,00%	50,00%	30,00%
		R\$ 46.116,67	9223,33	9223,33	27670,00
4.0	SERVIÇOS TECNICOS	20,00% 20,00%	60,00%		
5.0	BDI	R\$ 113.636,12			
			106.437,81	196.882,72	141.265,25
	TOTAIS	R\$ 558.221,90			
			19,07%	35,27%	25,31%

OBS. Esta planilha deverá ser preenchida com os percentuais, bem como, os valores em reais (R\$) registrados com apenas 02 (duas) casas decimais e apresentada no original pelo licitante vencedor, quando da assinatura do CONTRATO.





CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90007/SUB-CL/2024
PROCESSO Nº 6032.2024/0002208-7
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
OBJETO: READEQUAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES NA RUA GULNAR, 34 JARDIM ROSANA.

ANEXO XV RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 01



FOTO 02





FOTO 03



FOTO 04







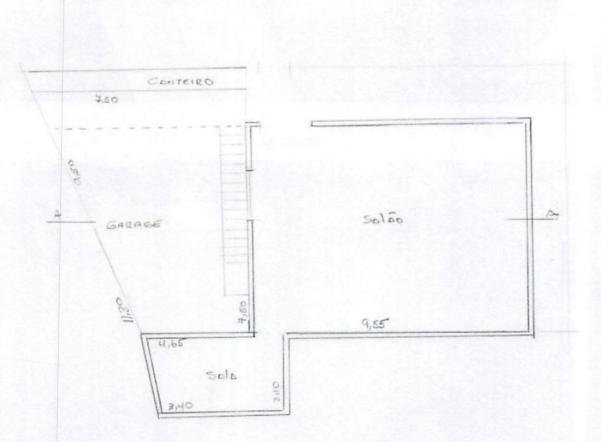
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90007/SUB-CL/2024
PROCESSO Nº 6032.2024/0002208-7
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
OBJETO: READEQUAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES N

OBJETO: READEQUAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES NA RUA GULNAR, 34 - JARDIM ROSANA.

ANEXO XVI PROJETO REFERENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6032.2024/0002208-7

OBJETO: Revitalização de Área Pública – Associação de moradores LOCAL: Rua Gulnar, 36 – Jd. Vale das Virtudes



CIMENTAR PISO DA GARAGE EXECUTAR UMA LAJE SOBRE A GARAGE AMPLIAR UM PAVIMENTO SOBRE O SALÃO





PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6032.2024/0002208-7

OBJETO: Revitalização de Área Pública - Associação de moradores

LOCAL: Rua Gulnar, 36 - Jd. Vale das Virtudes

CROQUI - CORTE A

FORES PUE

FORES PUE

DAV. A EXECUTAR

LATE EXISTENTE

SALAS EXECUTAR

GARAGE

SALAS EXISTENTE





CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90007/SUB-CL/2024 PROCESSO Nº 6032.2024/0002208-7

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: READEQUAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES NA RUA GULNAR, 34 -

JARDIM ROSANA.

ANEXO XVII ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6032.2024/0002208-7

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A READEQUAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES NA RUA GULNAR, 34 – JD. ROSANA – SÃO PAULO/SP.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para execução de obras para a Readequação de Associação dos moradores na Rua Gulnar, 34 - Jardim Rosana – São Paulo/SP.

2. LOCALIZAÇÃO

O objeto do estudo está localizado à Rua Gulnar, 34 – Jd. Rosana - São Paulo/SP.





3. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO



Este conjunto de operações desenvolvidas em uma área urbanas carentes deverá contribuir para uma reabilitação das estruturas sociais, econômicas e culturais locais, e conseqüentemente, a melhoria da qualidade de vida de comunidade local.

Os serviços a serem contratados abrangem uma série de intervenções visando a melhoria das condições do espaço em questão.

Isso inclui a adequação da área, conforme o projeto básico preliminar.

4. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Não se aplica.

5. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a contratação de empresa para elaboração de projeto executivo, assim como execução de obras de engenharia, para requalificação e melhorias da área e demais serviços complementares ao objeto.

Os serviços acima descritos constituirão o objeto dos contratos resultantes do certame licitatório a que se refere este Estudo Técnico Preliminar e estão detalhados nos documentos técnicos anexos.

O ETP tem como objetivo dotar o Município de São Paulo de um instrumento capaz de garantir eficiência, celeridade e vantajosidade na contratação dos Serviços, como também descrever a especificidade da execução dos serviços.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
BD.05 - IMPERMEABILIZAÇÃO COM MEMBRANAS ASFÁLTICAS - COM 3 CAMADAS DE FELTRO ASFÁLTICO 15LBS	M2	70,90
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	1.291,32
TELHA TRAPEZOIDAL DUPLA EM AÇO GALVANIZADO - E= 0,8MM, REVESTIMENTO B, H=40MM - PINTADA 1 FACE - MIOLO EM POLIURETANO E=30MM	M2	73,44
PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COMUM	M2	113,16



Metodologias de Serviços



A execução de obras de engenharia envolve uma série de etapas e processos, entre eles:

Levantamento e Planejamento:

O processo de readequação e melhorias do espaço público na área objeto deste Estudo Técnico Preliminar, inicia-se com análise técnica da região para avaliação das soluções de engenharia que são cabíveis para a obra.

Em seguida será desenvolvido um projeto executivo detalhado que abrange todas as especificações a serem seguidas, incluindo o planejamento das etapas para a adequação do salão, cozinha solidária e salas de multiplo uso, e execução de serviços complementares.

Durante a execução, o controle de qualidade é realizado por meio de inspeções regulares para garantir a conformidade com as especificações e normas de segurança.

A finalização e entrega do projeto executivo, incluem a conclusão dos trabalhos, uma verificação final para garantir que todos os requisitos foram atendidos.

Projetos e documentos técnicos: Contém detalhadamente todas as metodologias dos itens acima bem como etapas e serviços adicionais para execução de serviços.

7.1. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Requisito	Sim	Não	Não se aplica
As soluções são de domínio daPMSP?	X		
A solução é de domínio de outras entidades públicas?	X		
A solução é contemplada no Plano de Metas?	Х		
A solução possui Normatização (ABNT,DIN,ASTM etc.)?	х		
A solução carece de manutenção constante?	X		ASSA J. A.O.

8. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

8.1. CÁLCULO DOS CUSTOS

Os memoriais de quantidades dos serviços estão discriminados e disponíveis nos Documentos Técnicos Anexos.

A planilha sintética traz os custos unitários de referência e os quantitativos de cada serviço necessário à plena execução da obra – chegando ao custo total de referência do serviço.

Os custos totais de referência de todos os serviços são, então, somados, chegando ao custo global de referência da obra – sobre o qual incide o valor percentual do BDI (Benefícios e

0



Despesas Indiretas), a fim de obter o preço global de referência da obra, que guiará a aceitação das propostas dos licitantes.

8.2. MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS

Os valores estimados para a execução dos serviços estão discriminados a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR COM DESONERAÇÃO	
SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.158,05	
TÉRREO / SALÃO / GARAGEM	R\$ 49.980,72	
PRIMEIRO PAVIMENTO	R\$ 345.330,34	
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 46.116,67	
BDI	R\$ 113.636,12	
VALOR TOTAL	R\$ 558.221,90	

Pelo exposto, foi adotada a opção, COM DESONERAÇÃO.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Com efeito, a comparação técnica e funcional precedendo a avaliação econômica detalhada, posto que o objetivo da contratação não é apenas economizar recursos públicos, mas qualificar o gasto, isto é, atender às necessidades do escopo com eficácia e efetividade, atendendo também ao princípio da economicidade.

10. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Quanto a quantidade dos serviços, uma vez que se trata de uma situação em que podem ocorrer imprevistos, a relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado advirá de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços

11. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado é de R\$ 558.221,90 (quinhentos e cinqüenta e oito mil, duzentos e vinte e um reais e noventa centavos), para balizamento de preços referenciais, observou-se também a planilha orçamentária, onde possui como referência a tabela SIURB com data base na JAN/2024.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num





maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Ressalte-se que em obras, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra. Assim, para execução da obra de readequação e melhorias do espaço público, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Tendo como base os levantamentos e documentos técnicos elaborados, a contratação de empresa especializada para a execução de obras de engenharia do escopo mencionado, é de necessidade imprescindível, sendo adotado parecer viável, seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.

Por meio da presente, expomos as razões que fundamentam a não inclusão de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no atual processo licitatório. Importante salientar que a proibição da participação de consórcios empresariais não comprometerá a competitividade do certame.

A participação de consórcios é recomendada em situações em que o objeto em questão é considerado "de alta complexidade ou vulto". Entretanto, este não é o cenário que se apresenta no objeto em análise. Não há elementos que justifiquem a participação de empresas em consórcio, uma vez que o referido objeto não possui características de alta complexidade e não se configura como um serviço de grande vulto econômico.

É relevante destacar que o edital em questão não apresenta, em seu termo de referência, atributos específicos que respaldem a admissão de empresas em consórcio. A ausência de alta complexidade e o valor econômico considerado não justificam a formação de consórcios, uma vez que permitir tal prática em um objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico contraria o princípio da competitividade.

Permitir a formação de consórcios em um contexto de baixa complexidade e valor econômico reduzido vai de encontro ao princípio da competitividade, pois possibilitaria a união de concorrentes que poderiam, efetivamente, competir individualmente. Tal concessão, respaldada pela Administração Pública, comprometeria a busca pela vantajosidade almejada, violando, de forma indireta, o princípio da competitividade.

Diante do exposto, ratificamos a decisão de não permitir a participação de empresas em consórcio no presente processo licitatório, preservando assim a integridade e a eficiência do certame.

14- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Devido à necessidade evidente demonstrada pelo objeto pretendido neste estudo e, após analisar as informações apresentadas pelo setor demandante, consideramos viável a Contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para execução de obras de recapeamento





de pavimentação, sito à Rua Gulnar, 36 – Jd. Rosana - São Paulo/SP, com fornecimento de material e mão de obra, seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.

15 - RECOMENDAÇÕES

Em função do que foi apresentado neste relatório, temos as seguintes recomendações:

- > Desenvolver projetos executivos a fim de apresentar uma solução adequada e eficaz a cada situação;
- > Controlar ou até impedir (se possível) o tráfego de pessoas próximo ao local da intervenção;
- > Sinalizar de modo adequado, diuturnamente, o trecho em obras:
- > Comunicar pedestres e moradores, a cerca dos riscos a que estão sujeitos ao transitarem nas proximidades;
- > Promover ações tempestivas no tocante à segurança da região e das edificações, assim como a integridade física dos moradores circunvizinhos;

16FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Como representantes da Administração, especialmente designados, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

0



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90007/SUB-CL/2024

PROCESSO Nº 6032.2024/0002208-7

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: READEQUAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES NA RUA GULNAR, 34 -

JARDIM ROSANA.

ANEXO XVIII

PORTARIA Nº 010/SUB-CL/GAB/2024

Constitui Comissão Permanente de Contratação, relativa às licitações e procedimentos auxiliares no âmbito da Subprefeitura Campo Limpo.

RICARDO BITTAR, Subprefeito de Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 13.399/02 e Portaria Intersecretarial nº 06/SGM-SMSP/02;

Considerando o disposto conforme determina os artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigo 2º - § 2º - III e IV do Decreto Municipal 62.100 de 2023;

Considerando o Decreto nº 62.436/23, que deu nova redação ao art. 153 do Decreto nº 62.100/22;

Considerando a necessidade de designação de agentes públicos para executar todos os atos necessários visando o processamento das licitações, em todas as modalidades, e desempenhar as funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, e demais normas relacionadas:

RESOLVE: I - Constituir Comissão Permanente de Contratação, para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e procedimentos auxiliares no âmbito da Subprefeitura Campo Limpo.

Presidente: Judith Parodi Netto - RF: 315.173.5/10

Suplente 1: Denise Akimi Ikenaga Mazzeo - RF: 707.433-6/2

Suplente 2: Rogerio de Cillo Martinez RF 520.650/2

Suplente 3: Dione Stable de Souza Hurtado – RF: 634.221.3/1

Suplente 4: Andréa Cristina Souza Mendes – RF: 639.935.5/1

II - Designar Pregoeiro/Agente de Contratação, os servidores abaixo relacionados:

Denise Akimi Ikenaga Mazzeo - RF: 707.433-6/2

Judith Parodi Netto - RF: 315.173.5/10

Dione Stable de Souza Hurtado - RF: 634,221,3/1

Andréa Cristina Souza Mendes - RF: 639.935.5/1

Rogerio de Cillo Martinez RF 520.650/2

III - Designar membro da equipe de apoio ao Pregoeiro/Agente de Contratação e a Comissão Permanente de Licitação, os servidores abaixo relacionados:

Roberto Xavier da Silva - RF: 622.120.3/1

Eliana Gomes da Silva Santos - RF: 614.577.9/1

Joedes de Araújo Melo - RF: 796.450.1/1

João Batista da Silva - RF: 549.093.6/1

P



Edilson de Lima - RF: 799.194.1/2

IV - Designar como membro da Equipe Técnica os servidores abaixo relacionados:

Marcos Ribeiro Spinola – RF: 752.472.2/0

Hamilton Tsutomu Tanoue - RF: 783.101.3/1

Nelson Jacobsen da Silva - RF: 576.495.5/1

V - Designar como responsável pela divulgação e acompanhamento das dispensas de licitação os servidores abaixo relacionados:

Rogerio de Cillo Martinez RF 520.650/2

- VI O Pregoeiro/Agente de Contratação e/ou Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar o auxílio da Equipe de Apoio Técnico, para as análises relativas à qualificação técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive convocando servidores não listados nesta Portaria.
- VII A designação de comissão de contratação em caráter permanente não é elemento impeditivo para a eventual designação de Comissão Especial de Contratação.
- VIII O Pregoeiro/Agente de Contratação, poderá atuar como membro da equipe de apoio, quando não estiver na sua função.
- IX A Comissão de Contratação deverá reunir-se com a presença do presidente e, no mínimo, com 03 membros.
- X Os integrantes ora nomeados, desempenharão as funções na Comissão Permanente de Contratação, sem prejuízo de suas atribuições normais.
- XI Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 004/SUB-CL/GAB/2024.
- XII Esta Portaria ficará vigente até 31/12/2024.

